



GABINETE DO PREFEITO  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.  
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000  
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220  
E-mail pmjprn@gmail.com

**Lei nº. 752, de 26 de Dezembro de 2013.**

**Dispõe sobre a Criação de Vagas de Cargos e Empregos Públicos que integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Jardim de Piranhas/RN, as vagas de cargos públicos constantes no ANEXO I da presente Lei, que observarão os padrões de vencimentos dispostos nesta Lei.

**Art. 2º.** Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Jardim de Piranhas/RN, as vagas de empregos públicos constantes no ANEXO II da presente Lei, que observarão os padrões de vencimentos dispostos na Lei, sendo vinculada a disponibilidade dos mesmos à vigência dos programas a estes vinculados onde, uma vez extintos os referidos programas, serão automaticamente extintos os referidos empregos públicos e exonerados seus ocupantes, não gerando para os mesmos quaisquer direitos à indenização.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 26 de Dezembro de 2013.

  
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro.  
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000  
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220  
E-mail pmjprn@gmail.com

**ANEXO I**

CARGO PÚBLICO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal, em horas)	VENCIMENTO (R\$)
Pintor	01	40	678,00
Recepcionista	02	40	678,00
Cozinheira	10	40	678,00
Médico Veterinário	01	40	1.600,00

## ANEXO II

EMPREGO PÚBLICO <sup>1</sup>	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal, em horas)	VENCIMENTO <sup>2</sup> (R\$)
Agente de Saúde	02	40	800,00
Atendente de Consultório Dentário ESF	01	40	700,00
Enfermeiro ESF	01	40	1.220,40
Médico ESF	01	40	2.034,00
Odontólogo Saúde Bucal ESF	01	40	1.220,40

1. Uma vez extintos os programas, haverá extinção automática dos empregos públicos e consequente exoneração dos ocupantes.

2. Os empregados públicos do Programa “Estratégia Saúde da Família” terão seus vencimentos complementados com recursos repassados pelo Governo Federal, de acordo com cada programa e cargo.